



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG,  
CEP 37.576-000 - TELEFAX: (035) 3464 1015

**LEI Nº. 1.484/2023.**

## ***“INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO A “SEMANA DO PADROEIRO DE INCONFIDENTES – SÃO GERALDO MAJELA”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, a “Semana do Padroeiro de Inconfidentes – São Geraldo Majela” a ser comemorada anualmente, na semana que coincide com o dia do padroeiro, 16 de outubro, feriado municipal.

Parágrafo único. Os organizadores da “Semana do Padroeiro de Inconfidentes – São Geraldo Majela” tornarão pública, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, a programação das festividades.

**Art.2º** Para a consecução dos objetivos desta lei, as instituições públicas, privadas e religiosas, poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para a programação e realização da Semana do Padroeiro de Inconfidentes, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

**Art.3º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento.

Parágrafo único. Para realização do evento, o Poder Executivo poderá efetuar despesas até o montante previsto na Lei Orçamentária Anual, observadas as normas e procedimentos legais aplicáveis.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Inconfidentes, 01 de setembro de 2023.

**ROSÂNGELA MARIA DANTAS**  
Prefeita Municipal de Inconfidentes